

Evento 436

Evento:

PARECER REFER AO EVENTO 434

Data:

12/06/2026 15:25:40

Usuário:

MP-ELIANEPORTELA - ELIANE RIBEIRO PORTELA - PROCURADOR

Processo:

5052254-31.2022.8.21.0001/RS

Sequência Evento:

436



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE

Procedimento nº **01227.000.555/2022** — Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Processo Judicial: 5052254-31.2022.8.21.0001

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Natureza da ação: Falência

Requerente: Arte Maniacos Ltda - Massa Falida

PARECER PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a) de Direito:

O Ministério Público, nos autos da falência de **Arte Maniacos Ltda.**, em atenção à nova vista, passa a se manifestar.

Após a decisão do evento 403, que determinou a expedição de alvará em favor da Administradora Judicial, a manutenção da reserva do valor referente ao reembolso de despesas e a intimação dos credores trabalhistas para apresentação de dados bancários, sobrevieram manifestações nos eventos 419, 420, 421 e 422, bem como petição da Administradora Judicial no evento 429. Nesta, a Administradora informou que apresentou o plano de rateio com os CPFs dos credores (evento 410) e que alguns credores trouxeram seus dados bancários para viabilizar o pagamento.

Esclareceu que os credores trabalhistas indicaram contas para pagamento em favor de sociedade de advogados, porém não juntaram procuração com poderes para dar e receber quitação, o que inviabiliza, por ora, a liberação dos valores, sendo necessária a regularização da representação processual. Informou, ainda, que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos apresentou corretamente seus dados bancários, possibilitando o pagamento imediato. Por outro lado, apontou que o Banco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE

Procedimento nº **01227.000.555/2022** — Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

do Brasil, embora tenha informado seus dados, ostenta condição de credor quirografário, não contemplado no atual plano de rateio, razão pela qual seu pedido não deve ser acolhido neste momento.

Além disso, noticiou o julgamento do incidente de prestação de contas, no qual foi deferido o reembolso das despesas no valor de R\$ 325,50, requerendo, assim, a expedição de alvará em seu favor para levantamento da quantia, agora devidamente autorizada.

Diante desse cenário, verifica-se que as medidas requeridas pela Administradora Judicial encontram-se, em sua maior parte, em conformidade com a decisão já proferida e com a ordem legal de pagamento, sendo necessária apenas a regularização da representação dos credores trabalhistas que indicaram terceiro como beneficiário.

Assim, o Ministério Público **opina** pelo regular prosseguimento do feito, com o indeferimento do pedido formulado pelo Banco do Brasil, por ausência de previsão no plano homologado; pela intimação dos credores trabalhistas que apresentaram dados bancários via procuradores, para que acostem mandato com poderes específicos para quitação; pela expedição de alvará em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, diante da regularidade das informações apresentadas; e, por fim, pela expedição de alvará em favor da Administradora Judicial para pagamento do valor de R\$ 325,50, tendo em vista a superveniente decisão que autorizou o reembolso das despesas no incidente de prestação de contas.

Porto Alegre, 12 de junho de 2026.

Eliane Ribeiro Portela,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE

Procedimento nº **01227.000.555/2022** — Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Promotora de Justiça.

Nome: **Eliane Ribeiro Portela**
Promotora de Justiça — 3427820
Lotação: **Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre**
Data: **12/06/2026 15h25min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).